

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2026/CECAF-UCE - CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO

PROJETO BÁSICO – CHAMADA PÚBLICA __/2026

IFTM CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO, CAMPUS UBERLÂNDIA E CAMPUS ITUIUTABA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE / FNDE

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública e seus respectivos anexos, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia Centro, Campus Uberlândia e Campus Ituiutaba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Segue a descrição dos produtos separados por Campus:

Grupo 1 - IFTM Campus Uberlândia Centro							
Item	Especificação	Und.	Qtd. total	Cronograma de entregas	Quantidade estimada por entrega	Preço unitário	Preço total
1	FRUTA IN NATURA BANANA ESPÉCIE PRATA (QUILO) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICA E/OU AGROECOLÓGICA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA. NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS	KG	400	Semanal	40	R\$ 7,41	R\$ 2.964,00
2	DOCE TIPO BANANINHA CREMOSA (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR) - PRODUTO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO DA FRUTA (BANANA) "IN NATURA", POR MEIO DE TACHO CONCENTRADOR AQUECIDO POR VAPOR SATURADO, CONTÉM CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E AÇÚCAR. APRESENTAÇÃO: EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	EMB (30G)	4000	Mensal	400	R\$ 3,31	R\$ 13.240,00
3	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO (QUILO) - REDONDO, FABRICADO COM POLVILHO AZEDO, OVOS, ÓLEO VEGETAL, SAL, LEITE E ÁGUA.	KG	100	Diário	10	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
4	BISCOITO DE POLVILHO DOCE (QUILO) - REDONDO, FABRICADO COM POLVILHO DOCE, OVOS, ÓLEO VEGETAL, SAL, LEITE E ÁGUA.	KG	300	Diário	10	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
5	BOLO PRONTO REDONDO FARINHA DE TRIGO (SABORES DIVERSOS) COM FURO NO MEIO, TIPO SEM RECHEIO	KG	400	Diário	20	R\$ 43,67	R\$ 17.468,00
6	BOLO PRONTO REDONDO SABOR CHOCOLATE - COM FURO NO MEIO, TIPO SEM RECHEIO	KG	800	Diário	20	R\$ 45,33	R\$ 36.264,00
7	FRUTA IN NATURA TANGERINA (QUILO) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICA E/OU AGROECOLÓGICA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA. NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS	KG	200	Semanal	40	R\$ 7,32	R\$ 1.464,00
8	MEL DE ABELHA SILVESTRE , NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO - APRESENTAÇÃO: CADA 1KG POSSUI APROXIMADAMENTE 100 SACHÊS DE 10G	KG	120	Mensal	15	R\$ 56,14	R\$ 6.736,80

Grupo 2 - IFTM Campus Uberlândia

Item	Especificação	Und.	Qtd. total	Cronograma de entregas	Quantidade estimada por entrega	Preço unitário	Preço total
1	DOCE TIPO BANANINHA CREMOSA (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR) - PRODUTO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO DA FRUTA (BANANA) "IN NATURA", POR MEIO DE TACHO CONCENTRADOR AQUECIDO POR VAPOR SATURADO, CONTÉM CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E AÇÚCAR. APRESENTAÇÃO: EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	EMB (30G)	6000	Única	6000	R\$ 3,31	R\$ 19.860,00
3	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO (EMBALAGEM 100G) - REDONDO, FABRICADO COM POLVILHO AZEDO, OVOS, ÓLEO VEGETAL, SAL, LEITE E ÁGUA. - EMBALAGEM	KG	250	Semanal	20	R\$ 68,33	R\$ 17.082,50
4	BISCOITO DE POLVILHO DOCE (EMBALAGEM 100G) - REDONDO, FABRICADO COM POLVILHO DOCE, OVOS, ÓLEO VEGETAL, SAL, LEITE E ÁGUA.	KG	250	Semanal	20	R\$ 68,33	R\$ 17.082,50
5	BOLO PRONTO REDONDO FARINHA DE TRIGO (SABORES DIVERSOS) COM FURO NO MEIO, TIPO SEM RECHEIO	KG	1000	Semanal	30	R\$ 43,67	R\$ 43.670,00
6	MEL DE ABELHA SILVESTRE , NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO - APRESENTAÇÃO: CADA 1KG POSSUI APROXIMADAMENTE 100 SACHÊS DE 10G	KG	120	Única	120	R\$ 56,14	R\$ 6.736,80
7	SUCO LÍQUIDO NATURAL E INTEGRAL - SABOR UVA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES (100% SUCO). ELABORADO SOMENTE COM FRUTA. NÃO ALCÓOLICO E NÃO FERMENTADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA, COM CANUDO, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	EMB (200ml)	28000	Semestral	14000	R\$ 4,10	R\$ 114.800,00
						R\$ 219.231,80	

Grupo 3 - IFTM Campus Ituiutaba

Item	Especificação	Und.	Qtd. total	Cronograma de entregas	Quantidade estimada por entrega	Preço unitário	Preço total
1	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO (EMBALAGEM 100G) - REDONDO, FABRICADO COM POLVILHO AZEDO, OVOS, ÓLEO VEGETAL, SAL, LEITE E ÁGUA. - EMBALAGEM	KG	504	Semanal	63	R\$ 68,33	R\$ 34.438,32
2	BISCOITO DE POLVILHO DOCE (EMBALAGEM 100G) - REDONDO, FABRICADO COM POLVILHO DOCE, OVOS, ÓLEO VEGETAL, SAL, LEITE E ÁGUA.	KG	508	Semanal	63	R\$ 68,33	R\$ 34.711,64
						R\$ 69.149,96	

1.3. No Campus Uberlândia Centro as quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo para aproximadamente 133 dias letivos do ano de 2026, para os 450 estudantes da educação básica, matriculados nos cursos técnicos integrados e concomitantes ao ensino médio deste Campus.

1.4. No Campus Uberlândia as quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo para aproximadamente 100 dias letivos do ano de 2026, para os 300 estudantes da educação básica, matriculados nos cursos técnicos integrados e concomitantes ao ensino médio deste Campus.

1.5. No Campus Ituiutaba as quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo para aproximadamente 39 dias letivos do ano de 2026, para os 630 estudantes da educação básica, matriculados nos cursos técnicos integrados e concomitantes ao ensino médio deste Campus.

1.6. As entregas deverão ocorrer diariamente e semanalmente (conforme tabelas do item 1.2) intercalando os itens de cada entrega, de acordo com cronograma a ser estipulado por cada unidade. Para os itens mel, doce bananinha e suco as entregas poderão ser mensais, semestrais ou entregas únicas. O quantitativo estipulado por entrega é aproximado, ou seja, poderá haver variações.

1.7. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a preservar suas características físicas, sensoriais, nutricionais e sanitárias adequadas ao consumo.

1.8. Em caso de suspensão das aulas presenciais e retorno às aulas remotas durante o período para o qual os itens foram planejados a forma de entrega dos itens pode ser alterada.

2. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

2.1. A realização da presente Chamada Pública se justifica pelos seguintes motivos.

2.1.1. A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o ser humano, envolvendo aspectos fisiológicos, sociais, psicológicos, econômicos e educacionais. Assim, integra nossa missão educativa e social oferecer aos nossos estudantes subsídios para uma alimentação nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos.

2.1.2. No corrente ano, o IFTM Campus Uberlândia Centro atende aproximadamente 450 estudantes da Educação Básica, matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio e concomitantes, no Campus Uberlândia esse quantitativo é de 300 estudantes e no Campus Ituiutaba é de 630 estudantes.

2.2. A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, em especial no que tange:

2.2.1. Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;

2.2.2. Apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

2.3. A determinação da Lei nº 15.226, de 30 de Setembro de 2025 é de que no mínimo 45% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

2.4. De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de Fevereiro de 2026 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

Art. 18. Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV, sendo de:

IV - no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia em macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

2.5. O IFTM - Campus Uberlândia Centro, o Campus Uberlândia e o Campus Ituiutaba fornecem alimentação escolar aos estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados e concomitantes ao ensino médio em período parcial, por meio de uma refeição. De acordo com o Anexo IV da Resolução 04/2026, para o público atendido correspondente ao ensino médio na faixa etária de 16 a 18 anos, a oferta energética deve ser de 543 kcal/diárias.

2.6. Segue o cálculo do valor energético fornecido pelos alimentos da agricultura familiar para um período de 133 dias letivos no Campus Uberlândia Centro:

Análise nutricional da oferta da Agricultura Familiar 2026 - IFTM Campus Uberlândia Centro			
Itens	Quantidade total	Valor energético (Kcal)/100g	Kcal Total
Banana (fruta)	400	98	392000
Bananinha (doce)	4000	280	336000
Biscoito de polvilho azedo	100	363	363000
Biscoito de polvilho doce	300	311	933000
Bolo pronto redondo sabor farinha de trigo - SABORES DIVERSOS	400	311	1244000
Bolo pronto redondo sabor chocolate	800	311	2488000
Fruta in natura Tangerina	200	38	114000
Mel de abelha (KG - 100 sachês de 10g)	120	309	370800
Total energético para 133 dias			6240800
Valor energético por aluno/dia			104,27 kcal

* Análise da composição nutricional elaborada por meio da Tabela TACO (2017), rótulos nutricionais e pesquisa eletrônica

2.7. Segue o cálculo do valor energético fornecido pelos alimentos da agricultura familiar para o Campus Uberlândia um período de 100 dias letivos:

Análise nutricional da oferta da Agricultura Familiar 2026 - IFTM Campus Uberlândia			
Itens	Quantidade total	Valor energético (Kcal)/100g	Kcal Total
Biscoito de polvilho (embalagem de 100g)	500kg	435	217.500
Bolo pronto redondo sabor farinha de trigo - SABORES DIVERSOS	1000kg	297	297.000
Mel de abelha (KG - 100 sachês de 10g)	120kg	309	37.080
Bananinha (doce)	6000un	280	1.680.000
Suco uva integral caixa tetra pak	20000	112	2.240.000
Total energético para 100 dias			4.471.080
Valor energético por aluno/dia			149,03 Kcal

* Análise da composição nutricional elaborada por meio da Tabela TACO (2017), rótulos nutricionais e pesquisa eletrônica

2.8. Segue o cálculo do valor energético fornecido pelos alimentos da agricultura familiar para o Campus Ituiutaba um período de 38 dias letivos:

Análise nutricional da oferta da Agricultura Familiar 2026 - IFTM Campus Ituiutaba			
Itens	Quantidade total	Valor energético (Kcal)/100g	Kcal Total
Biscoito de polvilho azedo (embalagem de 100g)	504kg	560	2.822.400
Biscoito de polvilho doce (embalagem de 100g)	508kg	436	2.214.880
Total energético para 38 dias			5.037.280
Valor energético por aluno/dia			210,41 Kcal

* Análise da composição nutricional elaborada por meio da Tabela TACO (2017), rótulos nutricionais e pesquisa eletrônica

2.9 Para complementar o aporte energético da alimentação escolar serão fornecidos também alimentos não perecíveis a serem adquiridos por meio de contratação convencional (junto a fornecedores que não necessariamente sejam da agricultura familiar), cujos processos encontram-se em andamento.

3. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

- 3.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 3.1.2. cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação para os quais foram pedidos;
- 3.1.3. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a descrição do edital da respectiva chamada pública;
- 3.1.4. que tenha ofertado quantitativo exigido de cada produto conforme tabelas do item 1.2 deste Projeto Básico;
- 3.1.5. que atenda às demais exigências do Edital da Chamada Pública e de seus Anexos.

3.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar deverão apresentar um Projeto de Venda para cada grupo especificado no item 1.2 deste Projeto Básico com os produtos que tenham interesse em fornecer.

3.3. A apresentação do Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em entregar os produtos pelo preço de referência constante neste Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

3.4. A aceitabilidade será verificada por item, em cada grupo, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A convocação do fornecedor pelas instituições poderá ser realizada por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, observada a quantidade de entrega constante neste Projeto Básico.

4.2. Os Gêneros Alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos sejam similares, de mesmo valor nutricional e que seja acordado com a fiscalização do contrato. Nesse caso deverá ocorrer a ciência e autorização do responsável técnico.

4.3. As embalagens dos produtos devem ser feitas por tipo de produto com embalagem transparente e resistente.

4.4. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.5. Os produtos serão recebidos por um dos membros da Comissão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE IFTM Campus Uberlândia Centro e, somente após sua conferência, será assinado o Termo de Recebimento Definitivo, que deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.6. Os produtos serão recebidos por um dos membros da CECAF - Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar do Campus Uberlândia e, somente após sua conferência, será assinado o Termo de Recebimento Definitivo, que deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.7. Os produtos serão recebidos por um dos membros da CECAF - Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar do Campus Ituiutaba e, somente após sua conferência, será assinado o Termo de Recebimento Definitivo, que deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.8. Os quantitativos dos gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma, data e horário a serem determinados pelo fiscal do contrato, com aviso prévio ao fornecedor.

4.9. A pontualidade na entrega das mercadorias para o IFTM - Campus Uberlândia Centro, Campus Uberlândia e Campus Ituiutaba está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. Atrasos na entrega das mercadorias implicam em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Incumbe à Contratante:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/ Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme

5.1.2. efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no Edital;

5.1.3. aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2. Incumbe ao Contratado:

5.2.1. substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento.

5.2.2. corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

5.2.3. fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

5.2.4. durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer alterações;

5.2.5. retirar todos os materiais recusados das dependências do IFTM - Campus Uberlândia Centro, do Campus Uberlândia e do Campus Ituiutaba no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, a partir da notificação ao fornecedor, para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;

5.2.6. o prazo de substituição de produtos recebidos e constatados como fora das especificações presentes neste projeto será de 36 (trinta e seis) horas contadas a partir da notificação ao fornecedor;

5.2.7. o cadastramento no SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções cabíveis, sem prejuízo de outras:

6.1.1. Advertência: comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

6.1.2. Multa:

6.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após 5 (cinco) dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

6.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de 36 (trinta e seis) horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

6.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

6.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

6.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Uberlândia Centro e do Campus Uberlândia, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

6.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro pelo prazo de até dois anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.1.4.1 Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

6.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

6.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais;

6.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, no prazo de 15 dias úteis, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante;

7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual;

7.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

7.4. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidores designados pela Autoridade Competente deste IFTM.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. O controle da qualidade dos gêneros alimentícios ocorrerá durante toda a execução do contrato. Antes da data inicial do fornecimento, à contratante reserva-se o direito de realizar degustações em amostras dos produtos que serão ofertados.

8.2. O controle de qualidade do produto a ser efetuado no ato da entrega compreenderá a correspondência às especificações, a avaliação de características físicas, validade e quantitativo, tamanho e peso aproximado, conforme tabelas do item 1.2.

8.3. Os produtos entregues deverão seguir os requisitos mínimos de identidade e qualidade para produtos hortícolas estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 69/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Art. 5º Os produtos hortícolas devem apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observada a especificidade da espécie:

I - inteiros;

II - limpos;

III - firmes;

IV - isentos de pragas visíveis a olho nu;

V - fisiologicamente desenvolvidos ou apresentando maturidade comercial;

VI - isentos de odores estranhos;

VII - não se apresentarem excessivamente maduros ou passados;

VIII - isentos de danos profundos;

IX - isentos de podridões;

X - não se apresentarem desidratados ou murchos;

XI - não se apresentarem congelados; e

XII - isentos de distúrbios fisiológicos.

8.4. Além destas, outras características poderão ser avaliadas por medições simples e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor).

8.5. Sempre que for identificado o não atendimento ao descrito no presente Projeto, o lote do gênero não será recebido, sendo a remessa devolvida e o fornecedor notificado para realizar nova entrega no prazo de 36 (trinta e seis) horas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 10 dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para o contrato.

9.3. A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho, no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

9.4. O IFTM não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou antes de resolvida qualquer pendência com a Contratada.

9.6. A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu registro de preço cancelado, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em registrar seus preços, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

10.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. Será realizada a dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, para convocação de apresentação dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, nos termos do §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009.

11.1.1. Posteriormente, cada campus celebrará os respectivos contratos com os fornecedores dos itens.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. A entrega será realizada em data e horário a combinar no IFTM CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO, na Rua Blanche Galassi, n. 150 – Bairro Altamira – Uberlândia/MG, no IFTM CAMPUS UBERLÂNDIA no endereço Fazenda Sobradinho, Rodovia Municipal Joaquim Ferreira, Km 09, S/Nº - Zona Rural – Uberlândia/MG e no IFTM CAMPUS ITUIUTABA no endereço Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II - Ituiutaba/MG.

12.2. Caso seja acordado entre as partes, o dia e horário de fornecimento poderão ser ajustados.

Larissa Vieira de Melo

Setor de Nutrição – IFTM Campus Patrocínio

Presidente da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar – IFTM Campus Uberlândia Centro

Nutricionista - CRN nº 9362

João Rocha Filgueira Junior

Coordenação de Apoio ao Estudante

Lara Brenda Campos Teixeira Kuhn

Direção Geral – IFTM - Campus Uberlândia Centro

Uberlândia, 18 de agosto de 2026

LARISSA VIEIRA DE MELO
NUTRICIONISTA/HABILITAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por LARISSA VIEIRA DE MELO, NUTRICIONISTA/HABILITAÇÃO, em 18/08/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO ROCHA FILGUEIRA JUNIOR
COORDENADOR(A) DE APOIO AO ESTUDANTE

Documento assinado eletronicamente por JOAO ROCHA FILGUEIRA JUNIOR, COORDENADOR(A) DE APOIO AO ESTUDANTE, em 18/08/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARA BRENDA CAMPOS TEIXEIRA KUHN
DIRETOR(A) GERAL

Documento assinado eletronicamente por LARA BRENDA CAMPOS TEIXEIRA KUHN, DIRETOR(A) GERAL, em 18/08/2026, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **1A36EE3** e o código CRC **248852B6**.

Referência: NUP INFORMADO: 23468.000566/2026-97

DOCS nº 0000873800